



LIDO
Em 29/05/08
Alírio Neto
Assessoria de Plenário

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete do Deputado Alírio Neto

PL 867/2008
PROJETO DE LEI Nº
(do Sr. Deputado Alírio Neto)

o Projeto Legislativo para registro e, em
regulda, a CS e CCT
em 01/06/08
Assessoria de Plenário e Distribuição
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria
Matr. 10694-3A

Dispõe sobre a utilização de detector de metais em estádios, boates, clubes recreativos, casas noturnas e assemelhados e dá outras providências

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 867 / 08
Fls. Nº 01 RITA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art.1º É obrigatório a utilização de detectores de metais no controle de acesso e revista de pessoas em estádios, boates, clubes recreativos, casas noturnas e assemelhados, quando promoverem eventos públicos em recintos fechados de entreterimento e lazer para mais de 100 (cem) pessoas.

Parágrafo único. O cumprimento do caput deste artigo é requisito fundamental para concessão de alvará de funcionamento nas atividades supra citadas.

Art.2º Sem prejuízo das demais sanções definidas pela legislação federal e distrital, os estabelecimentos que transgredirem a presente Lei ficam sujeitos às seguintes sanções:

Assessoria de Plenário
Recebido em 29/05/08
Alírio Neto
Assinatura



**Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete do Deputado Alírio Neto**

I – multa no valor de 10 (dez) salários mínimos vigentes, dobrada em caso de reincidência;

II – suspensão temporária da atividade;

III – cassação do alvará de funcionamento.

Art.3º A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal fica responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art.4º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para os estabelecimentos se adequarem ao que trata o artigo 1º desta Lei, contados a partir da data de sua publicação.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 867 / 08
Fls. Nº 02 RITA

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca garantir a segurança dos cidadãos, especialmente jovens que freqüentam estádios, boates, casas noturnas, clubes recreativos e assemelhados, onde o índice de violência podem ser potencializados devido ao alto consumo de bebidas alcoólicas em tais estabelecimentos.

A instalação de detectores de metais visa coibir a entrada, nestes recintos, de pessoas portando armas brancas ou não.

O aparelho detector de metais, pode ser adquirido com facilidade a preço acessível no mercado.



**Câmara Legislativa do Distrito Federal
Gabinete do Deputado Alírio Neto**

O projeto, se aplicado, poderá reverter um quadro de violência, muitas vezes seguida de morte, entre os jovens na Capital Federal, proporcionando mais tranqüilidade à sociedade.

Sala das Sessões,


Deputado ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 867/08
Fis. Nº 03 RITA